

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0607/1995 DE 1995

13- 62,20

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0607/1995 DE 28/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO KARATE A SER COMEMORADO ANUALMENTE,
NO DIA 04 DE ABRIL NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:02:51

00000012806-60



ARQUIVADO EM 28/06/97

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 607 de 1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 28 JUN 1995
PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0607/1995

COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EQUILÍBRIO ORÇ. E FIN.
PESSOAL E ORÇAMENTO

Institui o "Dia do Karate" a ser comemorado anualmente, no dia 04 de abril no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Karate", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

28 JUN 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 4 e (d)ta(s) informação sob
n.º 5 03/07 95 (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
n.º	607	de 1995

J U S T I F I C A T I V A

Tem por finalidade este projeto de lei ao instituir o dia 04 de abril como o Dia do Karate, no âmbito municipal, divulgar as técnicas desta modalidade e da sua importância como meio de utilizar o nosso corpo para defesa pessoal, contra o stress, fadiga, sedentarismo, e até agressões físicas.

A seguir expomos um curriculum histórico da sua origem e do seu desenvolvimento para apreciação dos nobres pares:

O Karate-Do, literalmente "caminhos das mãos vazias", é uma modalidade desportiva além de um sistema técnico de defesa pessoal e conduta, baseado em duas vertentes históricas, a saber:

- a) Remota: Originária da Índia, interligando práticas místico-meditativas aliadas ao cultivo do autoconhecimento e ao aperfeiçoamento de estratégias de guerra.
- b) Recente: Oriunda da ilha de Okinawa, onde a população local, pressionada por constantes invasões ora por parte de chineses, ora japoneses, desenvolveu um sistema de defesa pessoal próprio inicialmente denominado simplesmente "TE", com nuances diferenciadas em duas escolas ou estilos: o Shorin Ryu e o Goju Ryu.

Posteriormente, já em nosso século, devido à eficiência e a fama atingida pelo Karate-Do de Okinawa, estudiosos japoneses para lá se dirigiram para estudar as técnicas locais, adaptando-as ao biotipo e modos dos japoneses. Assim surgiram os estilos Shotokan, Shito Ryu, Wado Ryu, Kyokushin e outros.

Na metade deste século, por volta de 1956, o Karate, com o crescimento da colônia japonesa no Brasil, fincou raízes em nosso país, com a abertura das primeiras academias.

Com a difusão da prática foi rápida e um tanto tumultuada, surgiu a necessidade de organização e estruturação da modalidade, com a fundação das primeiras Federações Estaduais durante a década de 70, culminando aos 11 de setembro de 1987 com a fundação da Confederação Brasileira de Karate, única entidade dirigente do Karate Brasileiro reconheci

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de proc.
n.º	607	de 1995

fls. 02

da pela Federação Mundial de Karate, órgão este reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional, que oficializou o Karate como modalidade olímpica a partir de 1994.

O Karate Brasileiro vem demonstrando o seu alto nível, com conquistas de relevo nos últimos 25 anos desde um título mundial em 1972 até conquistas mais recentes como:

Pan Americano de 1990 - Niterói

Pan Americano de 1991 - Curaçao

Pan Americano de 1994 - Miami

Pan Americano de 1995 - Medellín

Vice Campeonato Individual Mundial de 1986

3º Lugar Equipe Feminina - Mundial Malásia 1994

1º Lugar Taça Fukuoka - Feminino Japão 1992

Jogos Pan Americanos, 1995 - Argentina: 1 Ouro, 3 Prata, 1 Bronze

Jogos Sul Americanos, 1994 - Venezuela: 5 Ouro, 1 Bronze

Hoje a Federação Mundial de Karate tem 156 países filiados, o que por si só, atesta a pujança do Karate no mundo.

A Confederação Brasileira de Karate congrega 26 Federações com aproximadamente 600 mil praticantes.

Resumo:

De maio de 1994 à maio de 1995, o karate brasileiro conquistou no circuito internacional: 26 medalhas de ouro, 14 de prata e 16 de bronze.

A Confederação Brasileira de Karate, entidade federal de administração da modalidade karate no Brasil, reconhecida pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 551 de 10 de novembro de 1987. Fundada em 11 de setembro de 1987, quando foi desmembrada da Confederação Brasileira de Pugilismo.

- 1- Reconhecida pelo MEC como entidade desportiva de direção nacional com competência na área do desporto de sua denominação, conforme art. 2º da Portaria nº 551 do MEC.

(continua)



Câmara Municipal de

Folha no	609	de proc.
n.º	609	de 1995

São Paulo

fls. 03

2- Filiada as seguintes entidades internacionais:

2-1) A nível mundial - WKF/FMK

World Karate Federation/Federation Mondiale de Karate, única entidade dirigente do karate mundial, reconhecida pelo COI - Comitê Olímpico Internacional.

2-2) A nível continental - PUKO

Pan-American Union of Karate-Do Organizations, única entidade dirigentes do karate na América, reconhecida pela ODEPA - Organização Desportiva Panamericana (organizadora dos Jogos Panamericanos).

2-3) A nível sulamericano - SUKO

União Sulamericana de Organização de Karate, entidade dirigente do karate na América do Sul, reconhecida pela ODESUR - Organizadora dos Jogos Sulamericanos).

3- Vinculada ao COB

A nível nacional está vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro, entidade dirigente do desporto Olímpico no Brasil, e reconhecida como única entidade dirigente da modalidade karate no Brasil.

4- Circuito esportivo

CBK - Campeonatos nacionais Inf-Juvenil, Juvenil e Adulto (masc/fem)

SUKO- Campeonatos Sulamericanos (masc/fem) - anual - Adulto

PUKO- Campeonatos Panamericanos (masc/fem) - anual - Adulto

WKF - Campeonatos Mundiais de 2 anos - Copa do Mundo (masc/fem) anual

ODEPA - Jogos Panamericanos e ODESUR Jogos Sulamericanos - 4 anos

x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 607 de 19 95 03 07 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-07-95

Adelina Clemen

A Com. de Const. e Justiça

03/07/95
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recabido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 19.95.

Presidente

SEGUE em juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 28.08.95.

(a)



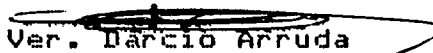
Câmara Municipal de

Folha n.º	689	do proc.	
n.º	689	de 19	95
São Paulo			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1556/1995

Folha n.º	97	do proc.
n.º	607	de 1995

São Paulo

16 - PAR
16-1159/1995

Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 607/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, que visa instituir no município de São Paulo o dia do Karatê, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril, passando o evento a fazer parte do calendário oficial do município.

O projeto está amparado no artigo 13, I e 230, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/95

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 28/08/95

ENRZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 30/8/95 as 15:30 h.

Ao nobre Vereador Arduvaldo Farias
para relatar. Regimentalmente até / /
Sala da Comissão de Administração Pública

30/8/95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Juntado nesta data em 15/9/95

Alba D.O. 15/9/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 609 de 1995
o funcionário P. M.

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

15/09/95

Car.

VEREADOR CARLOS ZARATTINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

2. The second part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

3. The third part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF NEW YORK
ALBANY, N. Y.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SERIE. Juntado nesta data para informacao, rubricado sob
assinado

folha n.º 09 / 19 / 9 / 95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 607 do 1995
o funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 607/95

17 - RELCOM

17-4031/1995

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 607/95 objetiva instituir o "Dia do Karatê", no âmbito do município, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Com a instituição dessa data serão divulgadas as técnicas do Karatê e ensinamentos sobre a sua importância como meio de utilizar o corpo para defesa pessoal, contra o stress, a fadiga, o sedentarismo e até agressões físicas.

No âmbito da competência desta Comissão entendemos por oportuna e meritória a aprovação da presente matéria.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

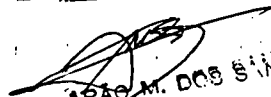
Sala da Comissão de Administração Pública, 19/09/95

Presidente

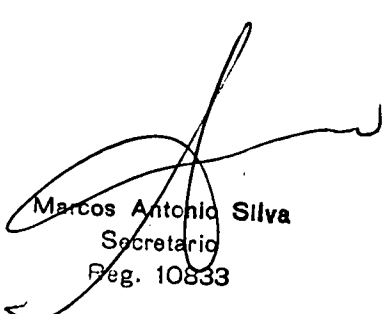
Relator

A. ZAWKA

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/09/95


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27/09/95 às 17:15 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amir D. Felho
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 09 / 95
Manoel Faria
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

QUE, Juntado nesta data para o expediente, rubricado em

folha n.º 1011 / 25/10/95 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	67	de 1995
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/10/95

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 607 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1965/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 607 /95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 607/95 visa instituir o "Dia do Karatê", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

O I. Autor informa que a instituição do Dia do Karatê tem por objetivo divulgar as técnicas dessa modalidade e a sua importância como meio de utilizar o corpo para defesa pessoal, contra o stress, fadiga, sedentarismo e até agressões físicas.

Faz também um relato das origens do Karatê e da sua introdução e difusão no Brasil.

Trata-se de matéria oportuna e meritória a qual merece o respaldo desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/10/95.

Presidente *Maurício Faria*

Relator

17 - RELCOM
17-6187/1995

À Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 17/11/95

[Signature]
Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 13.11.95 às 12:00 h.

[Signature]
MARGARET LOPES SILVA

Secretária

ao nobre Vereador

para relatar

Vicente Ciscomi
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/11/95

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE

PAULISTA

SEGUE(M) juntado(s) o(s)

rubrica

documento(s) sob n.º

de 12

a.º 12

21

11

95

[Signature]



16 - PAR
16-1845/1995

Folha n.º 12 do proc
n.º 607 de 19 95
funcionário
Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 607/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Karatê, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

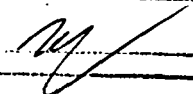
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de novembro de 1995.

Presidente -

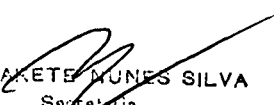
Relator -

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24/ novembro/ 1985
pagina 43 coluna 1.ª e 2.ª
Conferido: 

A. A. T. M.
Em. 22/11/85


MARGARETE LUNES SILVA
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-607 95 28 06 95

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14, 01, 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>23/01/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u> Chefe de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)